



PROCESSO Nº 50500.051752/2024-51
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº004/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, designado pela Deliberação nº 84 de 17 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, Edição 35 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ERODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.970.680/0001-00, sediada na Avenida Santo Antônio, nº 900, Andar 1, Bairro Bela Vista, em Osasco/SP, CEP: 06086-060, neste ato representada pela seu sócio, o Senhor **ELISEU DE OLIVEIRA MAIA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.185486/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/04/2025 e término em 01/04/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 004/2024, para prestação de serviços de apoio administrativo para a sede e escritórios vinculados à Regional de São Paulo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável a partir de 1º de fevereiro de 2025, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 123.007,36 (cento e vinte e três mil sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.476.088,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

DESPESAS FIXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assistente Administrativo II - São Paulo/SP (Sede)	2	8.713,28	17.426,56	209.118,72
2	Auxiliar Administrativo - São Paulo/SP (Sede)	7	5.821,12	40.474,84	488.974,08
3	Auxiliar Administrativo - São Paulo/SP (Rod. do Tietê)	1	5.822,24	5.822,24	69.866,88
4	Auxiliar Administrativo - Ribeirão Preto/SP	-	-	-	-
5	Auxiliar Administrativo - Roseira/SP	1	5.791,86	5.791,86	69.502,32
6	Auxiliar Administrativo - São José do Rio Preto/SP	1	5.816,36	5.816,36	69.796,32
7	Auxiliar Administrativo - São José dos Campos/SP	1	5.835,95	5.835,95	70.031,40
8	Auxiliar Administrativo - Curitiba/PR (Sede)	4	5.221,62	20.886,48	250.637,76
9	Auxiliar Administrativo - Curitiba/PR (Rod. de Curitiba)	1	5.221,62	5.221,62	62.659,44
10	Auxiliar Administrativo - Cascavel/PR	1	5.147,90	5.147,90	61.774,80
11	Auxiliar Administrativo - Foz do Iguaçu/PR	1	5.149,90	5.149,90	61.774,80
12	Auxiliar Administrativo - Londrina/PR	1	5.162,65	5.162,65	61.951,80
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS				123.007,36	1.476.088,32

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.476.088,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho:235536

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2025NE000259 - reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	4.674,03
Férias e 1/3 Constitucional	12,10	6.789,41
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00	2.244,43
SUBTOTAL	24,43%	13.707,87

Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	4.146,59
TOTAL	32,25%	17.854,46

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 73.804,42 (setenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral em exercício

PELA CONTRATADA:

ELISEU DE OLIVEIRA MAIA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE OLIVEIRA MAIA, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 27/03/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30769144** e o código CRC **67403EBD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.051752/2024-51

SEI nº 30769144